



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA SM - CAT nº. 82/2023

Belo Horizonte, 13 de junho de 2023.

PARECER ÚNICO FEAM/URA SM - CAT nº. 82/2023

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 80092035

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 1490/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença de Operação - RenLO	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Revalidação da Licença de Operação	23445/2005/005/2014	Licença Concedida
Licença de Operação Corretiva de Ampliação	23445/2005/006/2016	Licença Concedida
LAS-Cadastro	SLA nº 1835/2020	Licença Revogada
Licença Prévia, de Instalação e de Operação de ampliação concomitantes	SLA nº 1056/2021	Licença Concedida

EMPREENDERDOR: VALFILM - MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	CNPJ: 07.183.852/0001-00
EMPREENDIMENTO: VALFILM - MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	CNPJ: 07.183.852/0001-00
MUNICÍPIO: Itamonte - MG	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y 7537325 LONG/X 0513227

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL
 NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Paraná UPGRH: GD4 –Bacia Hidrográfica do Rio Verde	BACIA ESTADUAL: Rio Grande SUB-BACIA: Rio Capivari
--	---

CÓDIGO: C-07-01-3	PARÂMETRO Capacidade instalada 350 ton./dia	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Moldagem de termoplástico não organoclorado	CLASSE DO EMPREENDIMENTO 4 PORTE GRANDE
-----------------------------	---	--	--

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Frederico Barros Teixeira – Geógrafo com especialização em gestão ambiental Luiz Pinheiro de Oliveira Junior - Engº Ambiental e Sanitarista	REGISTRO: CREA MG 93.367/D, CTF nº 5801239 CREA 362220MG
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 241913/2023	DATA: 12/09/2023

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Simone Vianna N. C. Teixeira – Gestora Ambiental	1.065.891-2
Renata Fabiane Alves Dutra - Gestora Ambiental	1.372.419-0
Eridano Valim dos Santos Maia - Coordenador de Análise Técnica	1.526.428-6
Anderson Ramiro de Siqueira –Coordenador de Controle Processual	1.051.539-3



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vianna Novaes de Carvalho Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/01/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Diretor (a)**, em 09/01/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Servidora Pública**, em 09/01/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67643531** e o código CRC **A727ACA3**.



1. Resumo.

O empreendimento **VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA** atua no setor de moldagem de termoplástico na produção de embalagens plásticas flexíveis para alimentos, bebidas, laticínios e etc, exercendo suas atividades no município de Itamonte MG.

Em 11/07/2023 foi formalizado, na então Supram SM, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 1490/2023, na modalidade de LAC 1 – Renovação de Licença de Operação.

Com relação à infraestrutura do empreendimento, a Valfilm possui 5 galpões e, ao lado da *Valgroup SP Indústria de Embalagens Flexíveis Ltda.* (antiga Tecnoval), ocupam todo distrito industrial de Itamonte.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao consumo humano e industrial na parte de resfriamento provém de concessionária local perfazendo um consumo médio diário de 73 m³ de água. Ressalta-se que o antigo poço tubular foi tamponado.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal;

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a ETE biológica consorciada com a *Valgroup SP* e uma fossa séptica com processo anaeróbio de fluxo ascendente, sendo após o tratamento lançado em curso d'água no Rio Capivari (classe 2). Os efluentes industriais provenientes da Clicheria (água lavagem de plástico) são coletados e destinados por empresa especializada. Os efluentes da caixa SAO são recirculados sendo periodicamente descartados para empresa especializada com destinação ambientalmente adequada.

O gerenciamento dos resíduos sólidos, armazenamento e destinação final, apresentam-se ajustados às exigências normativas.

A vistoria técnica foi realizada pela URA Sul de Minas junto ao empreendimento em 12/09/2023, a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas, não sendo necessário solicitar informações complementares.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA foi elaborado pela Campeira Soluções Sustentáveis sob a responsabilidade do Geógrafo com especialização em gestão ambiental Frederico Barros Teixeira, CREA MG 93367/D.

A equipe interdisciplinar da URA Sul de Minas, após apreciar o RADA encaminhado, avaliou o mesmo como satisfatório para subsidiar o desempenho ambiental do empreendimento.

Desta forma, a FEAM/Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas – URA SM, sugere o deferimento do pedido da Renovação da Licença de Operação do empreendimento “**VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA** pelo período de **06 (seis) anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



2. Introdução.

O empreendimento VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 07.183.852/0001-00, pertence ao grupo VALGROUP e dentre as suas sete unidades, duas estão instaladas em Minas Gerais. O empreendimento em tela localiza-se no município de Itamonte/MG, em seu distrito industrial, empregando grande parte da população itamontense em suas atividades.

A Valfilm desenvolve e produz embalagens plásticas flexíveis há mais de 45 anos. Atende grandes empresas no Brasil de diferentes setores, como alimentos, bebidas, laticínios, centros de distribuição e petroquímica.

Utiliza avançadas tecnologias para garantir que os seus produtos sejam embalados e cheguem com integridade ao consumidor final, buscando oferecer a melhor solução em embalagens plásticas flexíveis.

A Valfilm é certificada ISO 9001, ISO 14001 e FSSC22000.

2.1. Contexto histórico.

Em 09/11/2015, A VALFILM obteve a Revalidação da Licença de Operação concedida na 126ª Reunião Ordinária realizada em Varginha/MG, no âmbito do PA COPAM nº 23445/2005/005/2014, para a atividade *(DN74) C-07-07-02-1 Moldagem de termoplástico não organoclorado*, com uma capacidade nominal instalada de 60 t/dia, e válida até 09/11/2023.

Em 28/06/2017 a capacidade nominal instalada foi ampliada para 220 t/dia através da Licença de Operação Corretiva de ampliação, Certificado LOC nº 059/2017, Processo PA COPAM nº 23445/005/006/2016, permanecendo a validade de 09/11/2023.

Em 20/05/2020 obteve o Certificado LAS nº 1835/2020, na modalidade LAS Cadastro, para a atividade *“(DN217) C-07-05-6 Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco”* com capacidade instalada de 3 t/dia e vencimento em 20/05/2030. Essa atividade não foi de fato exercida pelo empreendimento e, conforme informado, a empresa também não pretende desenvolver atividades com a moldagem de termoplástico organoclorado. A solicitação de cancelamento do LAS Cadastro supracitado foi formalizada através do documento SEI! 79185056 não entrando, portanto, no escopo das atividades a serem renovadas.

Em 06/04/2021 a capacidade nominal instalada, para a atividade *Moldagem de termoplástico não organoclorado*, foi ampliada em mais 130 t/dia através do Certificado nº 1056/2021 de Licença Prévia, de Instalação e de Operação concomitantes – LP+LI+LO de ampliação, Processo SEI nº 1370.01.0019497/2021-76 permanecendo a validade da licença principal 09/11/2023.



Em 11/07/2023, foi **formalizado** através Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA nº 1490/2023 na modalidade de *LAC 1 – Renovação da Licença de Operação*, para uma capacidade total instalada de 350 t/dia, fazendo jus à prorrogação automática da licença vigente, até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente, por cumprir a antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade.

Assim, a formalização do processo de renovação se deu com 121 dias de antecedência ao vencimento da licença ambiental.

A vistoria técnica no empreendimento foi realizada pela equipe técnica em 12/09/2023, não sendo necessário solicitar informações complementares. Os detalhes da vistoria constam no Auto de Fiscalização nº 241913/2023.

O **Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA** foi elaborado pela *Campeira Soluções Sustentáveis* sob a responsabilidade do Geógrafo com especialização em gestão ambiental Frederico Barros Teixeira, CREA MG 93367/D, CTF nº 5801239 e ART n.º MG20232085208 e do Engº Ambiental e Sanitarista Luiz Pinheiro de Oliveira Junior, CREA MG 362220 e ART MG20232091174.

A equipe interdisciplinar da URA Sul de Minas, após apreciar o RADA encaminhado, avaliou o mesmo como satisfatório para subsidiar o desempenho ambiental do empreendimento.

2.2. Documentação

O empreendimento apresentou o Certificado de Regularidade - CR emitido pelo **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP** junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, sob registro nº 3841879, com validade atualizada no sistema até 21/12/2023.

Apresentou as **certidões de registro de imóveis**, da Comarca de Itamonte/MG, Matrícula M.4272, lote de terras de nº 06 com área de 4.410,25 m², Matrícula M.4271, lote de terras de nº 05 com área de 508 m², Matrícula M.4270, lote de terra nº 04 com área de 1.992 m², Matrícula M.4269, lote de terra nº 03 com área de 1.000,00 m² e Matrícula M.9000, lote de terreno urbano desmembrado, com área de 3.367,10 m².

Através da Lei nº 2.374/2019, que redefiniu os limites do perímetro urbano do município de Itamonte/MG, a área do empreendimento localiza-se em área urbana.

3. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento **VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA** está **localizado** na Rua Leonardo Costa Gonçalves, n.º 1.000, no Bairro Parque Monte Verde, dentro da área industrial do município de Itamonte / MG, na zona urbana, sob as coordenadas UTM X (0513227) e Y (7537325) fuso 23. A área total do terreno informada é 111.267,17m² sendo a área útil 44.290 m² e a área construída atual de 39.642 m².



Figura 1 – Imagem do empreendimento - Imagem Google Earth 12/2019

O objeto deste licenciamento é a renovação da licença de operação incluindo as licenças de ampliação LOC nº 059/2017 e LP+LI+LO de ampliação nº 1056/2021.

A **atividade** está listada na Deliberação Normativa COPAM 217/2017:

C-07-01-3 - Moldagem de termoplástico não organoclorado, com capacidade instalada de 350 t/dia com potencial poluidor/degradador “médio” e porte “grande” (*cap. instalada > 20 t/dia*), sendo classificado como classe 4;

A atividade do empreendimento consiste na produção de filme de polietileno para embalagens plásticas flexíveis com utilização de tinta para impressão de logomarcas quando assim for solicitado.

A Valfilm conta atualmente com uma **estrutura** de 05 galpões, **refeitório** compartilhado com o empreendimento *Valgroup SP Indústria de Embalagens Flexíveis Ltda.* (antiga Tecnoval) também pertencente ao grupo **VALGROUP** e **oficinas de manutenção**.



O empreendimento opera atualmente com 705 **empregados da indústria** sendo 545 no setor de produção e 156 no setor administrativo. A produção funciona em três turnos de 8 horas das 6 às 14 horas, 14 às 22 horas e 22 às 6 horas, todos os dias da semana, durante todo o ano.

A **energia elétrica** utilizada no empreendimento provém da concessionária CEMIG, com uma demanda contratada de 9.000 kWh/mês e um consumo médio de 5.200 kWh/mês, com uma subestação com transformadores de 138 KVA.

Possui um equipamento de geração de **ar comprimido** - Compressor Atlas Copco GA 75 VSD FF com capacidade nominal de 880 m³/h.

De acordo com o RADA a **água** utilizada no consumo humano e industrial provém do sistema de abastecimento municipal de Itamonte-MG com volume demandado de 73 m³/mês.

Tabela 1: Balanço hídrico apresentado. Fonte: RADA

Finalidade do consumo de água	Consumo diário (m ³)	
	médio	máximo
Consumo humano (sanitários, refeitório etc.)	25	40
Consumo uso industrial	25	70
Utilidades (lavagens, limpezas, etc.)	13	30
Consumo diário total	73	140

O empreendimento faz a **recirculação** de água utilizada nas torres de resfriamento com capacidade de 27 m³, e um sistema com dois chilers para água gelada. Neste processo são utilizados alguns produtos específicos para o controle microbiológico e físico-químico, fornecido pela empresa Nalco, com a finalidade de inibir as incrustações, formação de lama e proliferação de bactérias.

A **água** utilizada para consumo humano e industrial é oriunda do sistema de abastecimento municipal de Itamonte-MG.

O poço tubular, localizado nas coordenadas geográficas latitude 22°16'10"S e longitude 44°52'14"W, relativo à Portaria de Outorga nº 2142/2015, vencida em 09/11/2023, foi tamponado, conforme processo 1370.01.0025496/2020-96, recibo de protocolo 16309840. Para a execução do tamponamento foram realizados os procedimentos de desinfecção, remoção do equipamento de bombeamento e cimentação da entrada do poço, juntamente com a ART nº 1420200000006077732 em nome do Engº Ambiental e Hídrico Rafael Neves Merlo, CREA 92264.



O sistema de resfriamento e refrigeração utilizados são o Chiller para água de 8°C (SJT MULTITERM) com capacidade nominal de 240 TR e o Chiller para água de 17°C (SJT MULTITERM) com capacidade nominal de 60 TR.

As **matérias-primas** utilizadas para a fabricação de filme plástico são tipo de Polietileno (Polietileno de Alta Densidade, Polietileno de Média Densidade, Polietileno Linear de Baixa Densidade, Polietileno Copolímero, etc), Pigmentos, Aditivos, Aglutinantes, Polímeros, Poliamidas entre outros. A tabela 2 apresenta os produtos e seu consumo anual e média mensal.

Tabela 2: Matérias-primas utilizadas para a fabricação de filme plástico. Fonte: RADA

	Produto	Consumo Anual	Média Mensal
EAD	Polietileno	13.222.469,34	1.101.872,45
	Aditivo de Polietileno	374.050,82	31.170,90
Liso e FSS	Polietileno	65.116.523,33	5.426.376,94
	Aditivo de Polietileno	2.016.604,45	168.050,37

O **produto principal** fabricado é a Película de Polietileno Transparente Virgem Lisa (Shrink – Contratil e Stretch - Esticável) com a seguinte produção em toneladas/mês:

Tabela 3: Principais produtos fabricados e produção máxima. Fonte: RADA

Produtos	Máxima
EAD (principal)	1.115.271,87
Liso e FSS (principal)	4.612.799,00
Liso com arte (principal)	1.718.696,55

Os **principais insumos** utilizados no processo produtivo estão descritos na tabela 4 com o consumo anual e a média mensal.

Tabela 4: Principais insumos e seu consumo. Fonte: RADA

Produto	Consumo Anual (kg)	Média Mensal (kg)
Tinta (geral)	443.794,56	36.982,88
Acetato de N Propila	109.600	9.133,33
Aditivo (geral)	10.763,80	896,98
Cereflex (geral)	6.282,34	523,52
Laca (geral)	83.638,22	6.969,85



FCE (geral)	28.898,50	2.408,20
Solvente (geral)	848.922,34	70.743,52
Canudo de Papelão (geral)	480.000	40.000,00
Canudo de PVC	18.000	1.500,00
Papelão Micro Ondulado	100.000	8.333,00

O processo produtivo da VALFILM consiste na extrusão da resina de polietileno, para a obtenção de um filme ou película de polietileno transparente e lisa utilizada em embalagens plásticas para diversas finalidades.

Em linhas gerais a matéria-prima (polietileno) é recebida e estocada em galpão e para a produção são enviadas para as extrusoras passando-se o material fundido através de uma matriz plana. O processo de transformação de PEBD - Polietileno de baixa densidade para filmes planos segue especificações técnicas e condições de processo específicas para cada tipo de produto final requerido.

Na alimentação ocorrem apenas o pré-aquecimento e transporte do material, na zona de compressão ocorre a fusão do material e na dosagem ocorre a homogeneização da temperatura do material.

O material fundido entra em um cabeçote aquecido para ser então conformado pela matriz com abertura variada dependendo do tipo de Polietileno.

A matriz é composta de duas peças, quais sejam macho e fêmea com abertura definida e tem a finalidade de conferir acabamento ao filme. Após a saída da matriz dá-se início à formação do balão e o material irá passar do estado fundido ao estado sólido.

Na seção de bobinamento o filme é bobinado em núcleos de papelão e encaminhado para o setor de embalagem.

A última fase é a paletização das bobinas cortadas, utilizando-se papelão, filme stretch e paletes e sua expedição para o estoque de produto acabado.

O processo industrial não gera efluentes líquidos perigosos ou contaminados. A água é utilizada apenas no sistema de refrigeração (Chiller) sendo recirculada em circuito fechado e realimentada devido às perdas no processo de refrigeração, não havendo descartes.



O fluxograma a seguir mostra o funcionamento da empresa.

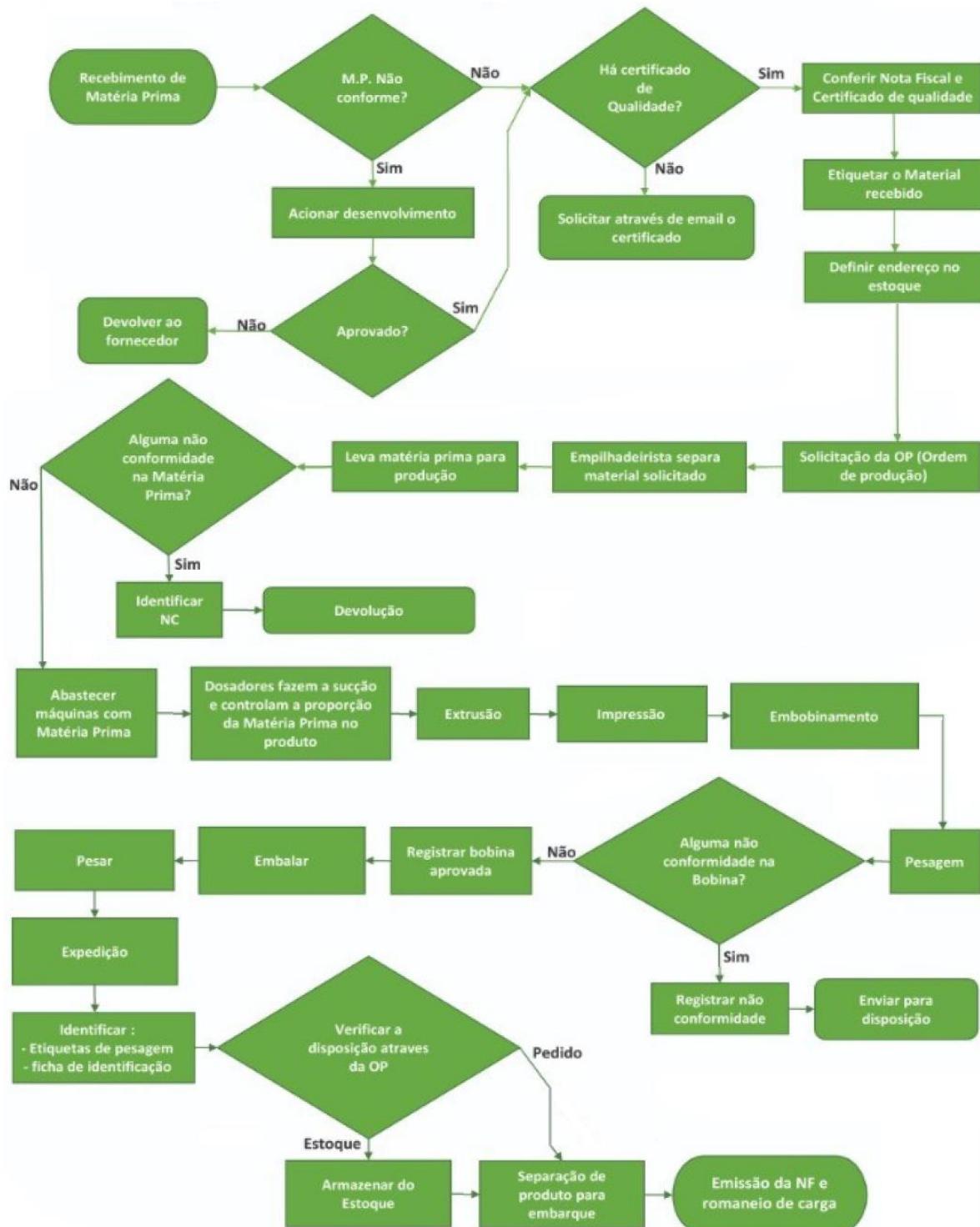


Figura 7 – Fluxograma do processo produtivo Valfilm. Fonte: RADA



4. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

4.1. Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são provenientes dos sanitários, copa, limpeza, os efluentes da atividade industrial proveniente da clicheria na lavagem superficial das embalagens em uma máquina e da caixa SAO na lavagem de peças na oficina de manutenção (MG1).

Os efluentes líquidos podem ser caracterizados como efluente doméstico uma vez que a água proveniente do resfriamento é desprovida de contaminação. Os setores do processo produtivo, com manipulação de produtos químicos, são fechados e sem contato com águas pluviais.

O **efluente líquido** gerado é direcionado para uma estação de tratamento de esgoto – ETE Biológica consorciada, ou seja, atende a *Valgroup SP Indústria de Embalagens Flexíveis Ltda* e a *VALFILM Indústria de Embalagens*. Após o tratamento o efluente é lançado no Rio Capivari. O lodo gerado na ETE é destinado para empresa especializada.

O efluente é monitorado periodicamente na entrada e saída da ETE figurando como condicionante deste parecer, a continuidade desse monitoramento.

Além da ETE, o empreendimento conta com uma fossa séptica para o galpão P4, com processo anaeróbio de fluxo ascendente. Esta fossa tem capacidade de 10.000 litros. Após o tratamento o efluente é direcionado ao corpo receptor (rio Capivari). Nesta fossa séptica também é realizado o processo de automonitoramento figurando como condicionante deste parecer, a continuidade desse monitoramento.

O Rio Capivari é classificado como curso d'água classe 2, segundo o enquadramento da circunscrição hidrográfica do Rio Verde na IDE-Sisema, com ponto de lançamento dos efluentes sanitário, sob as coordenadas UTM X 512914 e Y 7537391.

Os efluentes sanitários gerados foram estimados com vazão máxima de 32 m³/dia e vazão média de 27,8 m³/dia. A taxa de geração diária atual é de 0,07 m³/trabalhador e a taxa de remoção de carga orgânica é de 89,6% (média diária).

Os efluentes industriais provenientes da Clicheria (água lavagem de plástico) com vazão de 28,7 litros/dia são coletados por empresa especializada (*Zoom Saneamento Instrumental, Log. Serviços Ltda- EPP e Pro Ambiental Tecnologia*).



Medida(s) mitigadora(s):

Os efluentes sanitários são encaminhados para tratamento em ETE biológica consorciada com a *Valgroup SP* ou para tratamento na fossa filtro anaeróbio de fluxo ascendente sendo lançados, após o tratamento, no corpo receptor - Rio Capivari.

O efluente industrial proveniente da clicheria é armazenado e destinado para empresa especializada (empresa *Zoom Saneamento Instrumnetal, Log. e Serviços e Pro Ambiental Tecnologia Ltda*).

Os efluentes da caixa SAO da oficina de manutenção (MG1) são recirculados e, quando saturados, são descartados para empresa especializada com destinação ambientalmente adequada. A caixa SAO do prédio P4 (na antiga MG4) foi desativada e atualmente a limpeza das peças é feita a seco e os resíduos contaminados, como panos e estopas, são armazenados e destinados adequadamente.

4.2. Resíduos Sólidos

O empreendimento possui sistema de **gerenciamento de resíduos sólidos** implementado com 06 baias para armazenamento dos resíduos construídas em alvenaria até sua altura média e fechada com tela até o teto com 3,00 metros de altura. As baias possuem cobertura e piso de concreto com rampa de acesso. Não há contato do material com as águas pluviais.

A limpeza e coleta dos contenedores de lixo (seletiva) espalhados pela unidade são realizadas duas vezes ao dia e direcionada aos abrigos.

As empresas que efetuam a coleta e destinação dos resíduos tem a frequência de coleta de acordo com a demanda, porem a escala mínima é de 3 vezes por semana. A coleta é realizada diretamente nas baias.

Segundo o RADA, a taxa de geração de resíduos sólidos industriais é de 928,45 kg/dia de resíduos perigosos – classe I, 556,72 kg/dia de resíduos não inertes – classe II e 467,33 kg/dia de resíduos inertes.

Os **resíduos sólidos** gerados no empreendimento são: resíduos domésticos, sucata de papelão, sucata de ferro, sucata de plástico, vidro, madeira, lâmpadas queimadas, resíduos de óleo, solvente, resíduos de resina/borra de adesivo, resíduos e água composto por clichês com PCI.

Os resíduos oleosos gerados no empreendimento são provenientes das atividades de manutenção e possíveis vazamentos de equipamentos e máquinas do setor produtivo. Neste setor a contenção destes resíduos é realizada por panos, encaminhados posteriormente a unidade de classificação e destinados para empresa especializada na sua remoção. Na lavagem de peças na área da oficina (MG1) todos os resíduos oleosos são enviados para caixa SAO.



Medida(s) mitigadora(s):

Os resíduos sólidos gerados na linha de produção, como o polietileno, são processados dentro do empreendimento e voltam para o processo produtivo. Outros plásticos e o polietileno que não pode ser aproveitado são destinados para outras empresas para aproveitamento deste material.

4.3. Emissões atmosféricas

O processo industrial da VALFILM - MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. não gera efluentes atmosféricos de impacto significativo conforme informações dos estudos ambientais.

4.4. Ruídos e Vibrações

As principais fontes de ruído são provenientes de alguns equipamentos da linha de produção dos filmes (extrusoras, bobinadeira, impressora, reciclagem compacta) e dos equipamentos auxiliares (Torres de resfriamento, Chillers e compressores de ar comprimido).

Por estarem localizados em uma área industrial do município de Itamonte, os ruídos emitidos durante o processo produtivo estão restritos à área interna da empresa e não oferecem risco à população e residências localizadas nas proximidades da empresa.

Medida(s) mitigadora(s):

O uso obrigatório de equipamentos de proteção individual – EPIs, em especial os protetores auriculares ou abafadores de ruído no setor de produção protegendo os funcionários quanto à exposição direta aos níveis de pressão sonora.

4.5. Medidas de melhorias

Os projetos e programas estabelecidos ou em andamento visando à melhoria contínua do desempenho ambiental global do empreendimento, tais como:

- Implantação do sistema de gestão ambiental – SGA, segundo a NBR ISO 14.001 ou outras normas similares;
- Obtenção de certificação ambiental;
- Adesão a códigos setoriais visando à melhoria da qualidade dos produtos, processos, qualidade ambiental, etc;
- Desenvolvimento de estudo de Análise do Ciclo de Vida de matérias-primas e produtos;
- Definição e implementação de indicadores de desempenho ambiental;
- Implementação de programas de educação ambiental;
- Implementação de programas de conservação ambiental, etc.



- Medidas mitigadoras como plano de gerenciamento de resíduos com coleta seletiva, tratamento de efluentes, recirculação de água do sistema de resfriamento.
- Compromisso de ser, até 2040, Net Zero, neutralizando a emissão de carbono.
- Reciclagem de 100% do volume produzido, até 2040 (reciclar 25% do que é produzido até 2025, 50% a partir de 2030 e 100% até 2040).
- Meta de operar com 50% de energia limpa e renovável até 2025 e 100% até 2030.
- Metas Sociais: contribuir para erradicação da fome realizando e/ou apoiando ações de distribuição de alimentos para famílias vulneráveis
- Apoiar a educação de qualidade para crianças e jovens vulneráveis através do incentivo a instituições ou projetos sociais e ações que promovam sua cultura e educação.
- Atuar pelo respeito aos direitos humanos garantindo que nenhum elo da cadeia de suprimentos opere com trabalho infantil ou em condições análogas à escravidão.
- Apoiar a diversidade e inclusão através da oferta justa de oportunidades.
- Boa governança com responsabilidade, ética e compliance, evitando práticas desleais, posturas inadequadas, fraudes e corrupção.

5. Cumprimento de condicionantes.

As condicionantes foram analisadas pela URA/CAT SM - Unidade Regional de Regularização Ambiental e Nucam – Núcleo de Controle Ambiental conforme descrito abaixo.

5.1. Cumprimento de condicionantes da RevLO – PA nº 23445/2005/005/2014

As condicionantes descritas nos anexos do Parecer Único nº. 1003576/2015, PA nº 23445/2005/005/2014 – RevLO foram analisadas e transcritas conforme a seguir:

O processo de RevLO PA nº 23445/2005/005/2014 licenciado em 09/11/2015 passou por quatro análises sendo:

- a primeira análise dentro do Processo de LOC de ampliação PA nº 23445/2005/006/2016 conforme Parecer Único nº 0462775/2017 até 03/05/2017;
- a segunda análise, no período posterior, pelo NUCAM – Núcleo de Controle Ambiental conforme AF 103272/2019 até a data 09/07/2019 e
- a terceira análise, pelo NUCAM conforme AF 103366/2021 até a data de 12/04/2021.
- A quarta análise, pelo Nucam, AF1s 119065 e 119066 até novembro/2023.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da VALFILM MG Indústria de Embalagens LTDA

Empreendedor: Carlos Bergamaschi

Empreendimento: VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 07.183.852/0001-00

Município: Itamonte

Atividade(s): moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para gravação.

Código DN 74/04: C-07-02-1

Processo: 23445/2005/005/2014

Validade: 8 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento definido pela SUPRAM Sul de Minas dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, definido no Anexo II.	Durante a Vigência da Licença
02	Apresentar o protocolo de entrada para análise do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PCIP, junto ao Corpo de Bombeiros.	60 Dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da VALFILM MG Industria de Embalagens LTDA

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída da caixa SAO da área de manutenção	Óleos e graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), pH, temperatura e vazão	<u>Bimestral</u>

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas em conformidade com a DN COPAM nº 01/2008. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Condicionante 01: Cumprida com entrega intempestiva.

O programa de automonitoramento teve condicionantes relativas ao monitoramento dos efluentes líquidos da Caixa SAO e dos resíduos sólidos sendo cumpridas com uma entrega de relatório fora do prazo em 2019. Todos os relatórios apresentaram os parâmetros de monitoramento em conformidade com a legislação ambiental.

Pela entrega intempestiva foi lavrado do Auto de Infração nº 202007/2019 vinculado ao Auto de Fiscalização nº 103272/2019 de 09/07/2019.

Segundo a análise do Nucam, descrita no AF 119065/2024, “os efluentes tratados nos diferentes sistemas de tratamento instalados no empreendimento apresentam valores dentro dos limites estabelecidos no artigo 29 e 32 das Deliberações Normativas conjuntas COPAM/CERH nº 01/2008 e 08/2022, respectivamente”, sendo a condicionante considerada cumprida tempestivamente.

Em uma análise mais apurada dos relatórios, os valores dos resultados das análises dos anos 2021 e 2022 para caixa SAO para os parâmetros PH, sólido em suspensão, sólidos sedimentáveis, temperatura, óleos minerais e óleos vegetais e detergente apresentaram-se dentro dos limites da legislação.

Para a Caixa SAO Manutenção P4 foram analisados os resultados dos anos de 2021 e 2022 estando todos os resultados dentro dos parâmetros da legislação. Ressaltamos o resultado de 03/06/2021 em que o valor de sólidos em suspensão alcançou seu maior valor voltando a apresentar, nas amostras seguintes, valores bem abaixo do limite máximo.

Em 30/06/2022 a caixa SAO do prédio P4 (antiga MG4) foi desativada e a limpeza atualmente é feita a seco com panos e estopas.

Condicionante 02: Cumprida

Foi apresentado o Formulário de Segurança contra Incêndio e Pânico de Projeto Técnico entregue aos Bombeiros com protocolo de entrada para análise do PCIP.

5.2. Cumprimento de condicionantes da RevLO – PA nº 23445/2005/006/2016

As condicionantes descritas nos anexos do Parecer Único nº. 0462775/2017, PA nº 23445/2005/006/2016 – LOC de ampliação foram analisadas e transcritas conforme a seguir:

O processo de LOC de ampliação PA nº 23445/2005/006/2016 licenciado em 28/06/2017 passou por três análises do Nucam – Núcleo de Controle Ambiental sendo:

- a primeira análise conforme AF 103272/2019 até a data 09/07/2019 e



- a segunda análise conforme o AF 103366/2021 até a data de 12/04/2021.
- a terceira análise conforme o AF119065/2024 até a data de novembro/2023

ANEXO I

**Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) de ampliação da
VALFILM MG Indústria de Embalagens LTDA**

Empreendedor: VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

Empreendimento: VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 07.183.852/0001-00

Município: Itamonte

Atividade(s): moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para gravação.

Código DN 74/04: C-07-02-1

Processo: 23445/2005/006/2016

Validade: até 09/11/2023

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento definido pela SUPRAM Sul de Minas dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, definido no Anexo II.	Durante a Vigência da Licença
02	Apresentar o protocolo de entrada para análise do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PCIP, junto ao Corpo de Bombeiros.	60 Dias
04	Apresentar notas da destinação dos resíduos gerados na clicheria.	Anualmente
05	Continuar a execução do Programa de Automonitoramento definido no Anexo II da Licença de Operação principal PA Nº 23445/2005/005/2014.	Durante a Vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva de Ampliação da VALFILM MG Industria de Embalagens LTDA

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída da caixa SAO da área de manutenção	Óleos e Graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), pH, Temperatura e vazão.	Bimestral
Entrada e saída da estação de tratamento de efluentes – ETE instalada na Valfilm	DBO*, DQO*, óleos e graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), pH, temperatura e vazão	Mensal

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas em conformidade com a DN COPAM nº 01/2008. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Condicionante 01: Cumprida parcialmente.

O programa de automonitoramento teve condicionantes relativas aos efluentes líquidos (caixa SAO e ETE) e aos resíduos sólidos. O monitoramento dos efluentes da caixa SAO foi cumprido com entrega dos relatórios dentro do prazo e com os parâmetros de monitoramento em conformidade com a legislação ambiental. O monitoramento dos efluentes da ETE foi realizado na íntegra e os relatórios apresentados dentro do prazo, porém a coleta das amostras foi realizada pelo próprio cliente não atendendo o que preconiza a DN 216/2017, logo, não sendo aceitas.

Por não serem aceitas as análises este item foi considerado cumprido parcialmente sendo lavrado o Auto de Infração nº 233799/2021 na vigência do Decreto Estadual 47.383/2018 que abrange o intervalo temporal de julho/2019 a janeiro/2020 e o Auto de Infração nº 233800/2021 na vigência do Decreto 47.383/2018 alterado pelo Decreto 47.837/2020 pelos atos praticadas após janeiro/2020.



Segundo a análise do Nucam, descrita no AF 119065/2024, “*o empreendimento vem cumprindo a condicionante de automonitoramento.*”

Em uma análise mais apurada, os valores dos resultados das análises dos anos 2021, 2022 e 1 semestre de 2023 (meses de janeiro a abril) para a fossa séptica instalada na Valfilm para os parâmetros DBO, DQO, óleos e graxas, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, detergentes, pH e temperatura apresentaram-se dentro dos limites da legislação, exceto pelo resultado de DBO e DQO de março de 2022 (relatórios 3437164 e 3437156) em que ambos os valores excederam aos limites máximos e não atingiram as eficiências de remoção mínimas.

Ressaltamos que os valores de DBO e DQO de junho/2022, julho/2022 e setembro/2022 apesar de apresentarem valores de saída acima do máximo, atenderam aos limites de eficiência de remoção estando em conformidade com a legislação DN 01/2008, vigente à época.

O monitoramento dos **resíduos sólidos** foi cumprido com entrega dos relatórios dentro do prazo.

Em consulta ao Sistema MTR-MG o empreendimento apresentou, em concordância com a DN 232/2019, as seguintes Declarações de Moniventação de Resíduos:

Gerador: DMR nº 17866 referente ao período 1º julho a 31 de dezembro de 2019,

Gerador: DMR nº 30031 referente ao período 1º janeiro a 30 de junho de 2020,

Gerador: DMR nº 44659 referente ao período 1º julho a 31 de dezembro de 2020,

Gerador: DMR nº 64200 referente ao período 1º janeiro a 30 de junho de 2021,

Gerador: DMR nº 79173 referente ao período 1º julho a 31 de dezembro de 2021,

Gerador: DMR nº 94790 referente ao período 1º janeiro a 30 de junho de 2022,

Gerador: DMR nº 112696 referente ao período 1º julho a 31 de dezembro de 2022,

Gerador: DMR nº 155963 referente ao período 1º janeiro a 30 de junho de 2023

Condicionante 02: Cumprida

O documento foi apresentado satisfatoriamente e dentro do prazo estabelecido conforme protocolo R203995/2017.

Condicionante 03: não houve item 03 na tabela de condicionantes.

Condicionante 04: Cumprida

As notas da destinação dos resíduos gerados na clicheria foram apresentadas satisfatoriamente e dentro do prazo sendo a destinação da água residiária também comprovada na DMR – Declaração de Movimentação de Resíduos do Sistema MTR.



Condicionante 05: Cumprida

A continuidade do programa de automonitoramento estabelecida no Anexo II do PA nº 23445/2005/005/2014 foi englobada pelo programa de automonitoramento do PA nº 23445/2005/006/2016 uma vez que o monitoramento da caixa SAO e dos Resíduos Sólido são os mesmos.

5.3. Cumprimento de condicionantes da Licença Prévia, de Instalação e de Operação concomitantes – LP+LI+LO de ampliação – SLA nº 1056/2021

As condicionantes descritas nos anexos do Parecer Único nº 116/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021, SLA nº 1056/2021 – LP+LI+LO de ampliação foram analisadas e transcritas conforme a seguir:

O processo de LP+LI+LO de ampliação, Certificado nº 1056/2021 emitido em 27/04/2021, passou por uma análise do Nucam sendo lavrado o AF 11906/2024 abrangendo o período de abril/2021 a novembro/2023.

ANEXO I		
Condicionantes para Licenças Prévia, Instalação e Operação de ampliação concomitantes do empreendimento “VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA”		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório técnico fotográfico com descriptivo comprovando a instalação dos maquinários e equipamentos bem como das novas estruturas e medidas de controle previstas. Os relatórios devem especificar a data de início de operação do setor do empreendimento	Após o término das ações previstas
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença ambiental Os prazos devem seguir o calendário de entrega da RevLO PA 23445/2005/005/2014 emitida em 09/11/2015

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licenças Prévia, Instalação e Operação de ampliação concomitantes do empreendimento “VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da caixa SAO da área de manutenção	Óleos e Graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), pH, Temperatura e vazão	Bimestral Durante a vigência da Licença Ambiental
Entrada e saída da estação de tratamento de efluentes – ETE instalada na Valfilm	DBO*, DQO*, óleos e graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), pH, temperatura e vazão	Mensal Durante a vigência da Licença Ambiental
Entrada e saída da fossa séptica	DBO*, DQO*, óleos e graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), pH, temperatura e vazão	Mensal Durante a vigência da Licença Ambiental
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo receptor **	DBO, OD, turbidez, pH, sólidos em suspensão totais, sólidos dissolvidos totais.	Bimestral Durante a vigência da Licença Ambiental

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

** Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



Condicionante 01: Cumprida

Segundo a análise do Nucam, descrita no AF 119066/2024, o documento SEI nº 34319646 de 25/08/2021 traz um breve histórico do licenciamento ambiental do empreendimento, bem como as alterações feitas no empreendimento juntamente com relatório fotográfico, sendo a condicionante cumprida tempestivamente.

Condicionante 02: Cumprida

Segundo a análise do Nucam, o empreendedor vem cumprindo o programa de automonitoramento imposto ao empreendimento. Inclusive o monitoramento dos pontos a montante e jusante. Verifica-se que o lançamento dos efluentes tratados nos sistemas de tratamento do empreendimento não altera a qualidade da água do corpo hídrico receptor. Mediante o exposto considera-se a condicionante cumprida tempestivamente.

Verifica-se que o empreendimento possui um quadro inicial de adequabilidade, ao longo do lapso temporal analisado o empreendedor evidiou esforço contínuo no cumprimento das condicionantes ambientais. Não foram identificadas irregularidades ambientais que motivem a aplicação de penalidades administrativas.”

Conforme as análises, concluímos que o empreendimento apresenta satisfatório desempenho ambiental.

6. Controle Processual

Trata-se de pedido renovação de licença de operação para a atividade “Moldagem de termoplástico não organoclorado”, a qual é classificada como sendo de grande porte e de médio potencial poluidor segundo parâmetros da DN 217/17, formalizado e instruído com a documentação exigida.

A Licença principal teve vencimento em 09/11/2023, sendo formalizado processo de renovação em 11/07/2023. Assim, a formalização do processo de renovação se deu com 121 dias de antecedência ao vencimento da licença ambiental, fazendo jus a prorrogação automática, conforme disciplina o art. 37 do Decreto n. 47.383/18:

“Art. 37 – O processo de renovação de licença que autorize a instalação ou operação de empreendimento ou atividade deverá ser formalizado pelo empreendedor com antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade, que será automaticamente prorrogado até a



manifestação definitiva do órgão ambiental competente quanto ao pedido de renovação.”

Conforme se verifica no SLA, a taxa de expediente, referente ao código Renovação de licença de operação (classe 4) - listagens "A" a "F", encontra-se quitada, conforme Lei 6.763/75.

O empreendedor juntou aos autos do processo, a publicação do requerimento do processo de licenciamento (SLA), conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 217/17.

Para a análise deste processo, não será considerado o índice de Índice de Desempenho Ambiental do Licenciamento (IDAL), aplicando-se o art. 35 da referida resolução, que possibilita a que a renovação seja analisada através da metodologia anterior:

“Art. 35 – As disposições desta resolução aplicam-se aos processos de licenciamento ambiental e de outorga formalizados a partir de sua vigência e àqueles já formalizados e ainda não avaliados pelo órgão ambiental.

§ 1º – Nos processos em que já tenha sido iniciada a avaliação pelas equipes técnicas, aplica-se o disposto nesta resolução quando ensejar maior equilíbrio na decisão, conforme justificativa incluída ao parecer que subsidiará a conclusão dos respectivos processos administrativos.

§ 2º – A aplicação desta resolução aos processos já formalizados poderá resultar em pedido de informação complementar cujo teor será padronizado pelo órgão ambiental, constituindo-se em hipótese de fato novo, conforme §1º do art. 23 do Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, e §1º do art. 24 do Decreto nº 47.705, de 4 de setembro de 2019”.

Nesse sentido, a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, estabelece o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – Rada, como sendo o instrumento que visa à avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas nas licenças anteriores, e instruirá o processo de renovação de LO.

O RADA consiste de um documento elaborado pelo empreendedor para fins de revalidação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de revalidação da Licença de Operação (LO), por meio da avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante o período de vigência da licença vincenda.



Conforme itens 4 e 5 deste parecer único, os sistemas de controle ambiental apresentados no gerenciamento dos aspectos ambientais considerados relevantes no empreendimento são suficientes para avaliar o seu desempenho ambiental.

Assim, a equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida.

Em consulta ao Núcleo de Auto de Infração – NAI, foi informada a existência de 4 (quatro) Autos de Infração lavrados contra o empreendimento durante o período de vigência da licença de operação, que figura como antecedente negativo para fins de fixação do novo prazo de licença, Autos de Infração n. 227821/2020 - transito em 25/03/21, 233799/2021 - transito em 01/06/2021, 233800/2021 - transito em 01/06/2021 e, 202007/2019 - transito em 14/09/2022. Assim, segundo Decreto Estadual 47.383/18, a validade da licença deverá ser de 06 (dez) anos.

O empreendimento possui porte Grande e potencial poluidor Médio, em que o Decreto Estadual nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 determina competência à Câmara Técnica para a decisão:

“Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

I – ...

...

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

- a) de médio porte e grande potencial poluidor;
- b) de grande porte e médio potencial poluidor;
- c) de grande porte e grande potencial poluidor;”

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da FEAM/URA CAT Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de *Renovação de Licença de Operação – RenLO*, para o empreendimento **“VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA”** para a atividade de **“Moldagem de termoplástico não organoclorado”** no município de Itamonte - MG, com validade de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades Industriais- CID.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexos I e II), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a FEAM/URA CAT Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Renovação da Licença de Operação do empreendimento **VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS**;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação do empreendimento **VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.**



ANEXO I

Condicionantes para Renovação da Licença de Operação do empreendimento “VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM/URA CAT SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação do empreendimento “VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da caixa SAO da área de manutenção	Óleos e Graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), pH, Temperatura e vazão	Bimestral Durante a vigência da Licença Ambiental
Entrada e saída da estação de tratamento de efluentes – ETE instalada na Valfilm	DBO*, DQO*, óleos e graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), pH, temperatura e vazão	Bimestral Durante a vigência da Licença Ambiental
Entrada e saída da fossa séptica	DBO*, DQO*, óleos e graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), pH, temperatura e vazão	Bimestral Durante a vigência da Licença Ambiental
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo receptor **	DBO, OD, turbidez, pH, sólidos em suspensão totais, sólidos dissolvidos totais.	Bimestral Durante a vigência da Licença Ambiental

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

** Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Relatórios: Enviar anualmente à FEAM/URA CAT SM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a



identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.